

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

OF. PRES/35/2020.

Assunto: Avaliação de Desempenho – Portaria Conjunta Nº 828/PR/2019 e Portaria Conjunta Nº 829/PR/2019.

Excelentíssimo Senhor
Nelson Missias de Moraes
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

O SERJUSMIG, por intermédio do seu Presidente, Rui Viana, vem, respeitosamente, solicitar a desconsideração dos períodos de suspensão do expediente e regime de plantão extraordinário, para fins de Avaliação de Desempenho, regulamentada nas **Portarias Conjunta Nº 828/PR/2019** - Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho por Competências do servidor em estágio probatório dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e **Nº 829/PR/2019** - Regulamenta a Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; cujo objetivo é focar nos resultados e servir de requisito para o desenvolvimento na carreira, conforme se observa da Resolução Nº 367/2001, mas sempre valorizando aspectos humanos.

A solicitação ora apresentada é feita em caráter de absoluta excepcionalidade, tal qual o momento em que vivemos, em face de questões de fato: a SITUAÇÃO MUNDIAL DE PANDEMIA devido ao vírus Covid-19, Coronavírus; a implementação da Portaria Conjunta nº. 952/PR/2020 – exarada por essa douta Casa, com intuito de estabelecer prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19); a inexistência, no atual cenário, de forma e indicadores isonômicos para uma avaliação precisa dos servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais, em relação aos períodos de excepcionalidade ocasionados pela pandemia.

Durante o período de suspensão do expediente determinado pela Portaria Conjunta nº. 951/PR/2020 e plantão extraordinário previsto pela Portaria Conjunta nº. 952/PR/2020, parte dos servidores trabalharam e ainda trabalharão em regime de home office. Outros tantos não terão as condições necessárias para tanto, seja

por falta de treinamento, logística de equipamentos, incompatibilidade de sistemas com as máquinas disponíveis nos lares dos servidores, ou porque não há sistemas para tanto, como é o caso dos processos criminais. Alguns estarão, excepcionalmente, em atendimento presencial. A verdade é que ninguém estava preparado para essa situação!

Referidas circunstâncias não podem ser interpretadas de modo a prejudicar os servidores em suas avaliações de desempenho, posto que são circunstâncias alheias à vontade dos trabalhadores, do Tribunal e da sociedade em geral. Também não há que se falar em metas e produtividade durante o plantão extraordinário, a uma pelas dificuldades acima expostas e, a duas, pelo fato da própria Portaria Conjunta 952 e Resolução CNJ nº. 313 preverem, em rol taxativo, as medidas que devem ser cumpridas, sempre pensando na segurança sanitária da população.

Lado outro, o servidor não pode ficar prejudicado pela não realização da avaliação de desempenho, seja do ponto de vista da evolução na carreira ou em relação à aquisição da estabilidade no serviço público, para os servidores em estágio probatório.

Desta feita, com o intuito de impedir que circunstâncias alheias à vontade do servidor ou do Poder Judiciário - como é o caso da pandemia de COVID-19 - tragam prejuízos indevidos para os trabalhadores, o SERJUSMIG vem requerer que V. Exa:

a) determine que as avaliações de desempenho sejam regularmente realizadas e processadas, mas que, em todos os casos, sejam decotados/desconsiderados os períodos de suspensão do expediente forense previsto pela Portaria Conjunta nº. 951, o plantão extraordinário previsto pela Portaria Conjunta nº. 952, bem como novos períodos de suspensão e/ou plantão extraordinário que eventualmente sejam determinados em atos futuros, em razão da mesma causa (pandemia do COVID-19);

b) que referida determinação não importe em prejuízo para a carreira dos servidores ou atrasos na concessão de direitos, em especial inscrição para Promoção Vertical, concessão de Progressão e Promoção Horizontal, bem como a aquisição da estabilidade dos servidores em estágio probatório, posto que não deverá haver alteração do período avaliativo (data-base); e

c) que a resposta ao presente ofício seja comunicada, por escrito, ao SERJUSMIG - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, exclusivamente pelo e-mail: presidente@serjuszmg.org.br c/c para juridico@serjuszmg.org.br, tendo em vista que o SERJUSMIG, coerente com suas reivindicações e preocupação aqui expostas, tomou a decisão de fechar suas portas e manter todos os seus funcionários e diretores na proteção de seus lares, em trabalho home office, do dia 19 a 31/03/2020, período que poderá ser prorrogado,

dependendo do cenário de propagação da doença, que esperamos, torcemos e trabalharemos efetivamente para que seja o melhor possível.

Nestes termos.

P. Deferimento.



Rui Viana da Silva
Presidente do SERJUSMIG